



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
COMISSÃO DE BOLSAS

Chamada para a Concessão de uma Bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNDE/CAPES/UFRGS – PPGDir – 25 de março de 2015

O PNPD tem por objetivo:

- I – promover a realização de estudos de alto nível;
- II – reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- III – renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa;
- IV – promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país, reforçando os grupos de pesquisa nacionais.

Integram a presente Chamada os seguintes documentos:

- [O Ofício Circular n. 5/2013 – DPB/CAPES, de 9 de agosto de 2013;](#)
- [A Portaria CAPES n. 086, de 03 de julho de 2013, que aprova o Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado;](#)
- [O Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado;](#)
- [A Resolução n. 26/2011, do CEPE, UFRGS;](#)
- [O Edital n. 2015/1, de bolsas de mestrado e de doutorado do PPGDir, naquilo que for aplicável a essa Chamada.](#)

O PPGDir dispõe de uma bolsa PNDE, conforme o Ofício Circular n. 5/2013. A Comissão de Bolsas do PPGDir abre prazo para candidaturas a essa bolsa, o que deve ser feito nos dias **26, 27 e 30 de março próximos**, no horário de expediente da Secretaria do PPGDir, sendo que a documentação deve ser entregue, por via eletrônica (em arquivo único em PDF. E-mail: ppgd_secretaria@ufrgs.br) ou física, com protocolo de recebimento (confirmação de recebimento via email).

Os candidatos devem possuir prévio vínculo de Pós-Doutorando no PPGDir/UFRGS (Resolução n. 26/2011, do CEPE/UFRGS) ou já terem sido admitidos pela Comissão do PPGDir para serem pós-doutorandos nos termos da Resolução mencionada.

Documentos a serem apresentados na candidatura:

- os documentos mencionados no artigo 5. da Resolução n. 26/2011, do CEPE, UFRGS;
- os documentos que atendam ao disposto no artigo 5. e parágrafos do Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado;
- os documentos que constam no Item III (III – Documentos exigidos para a inscrição) do Edital n. 2015/1, de bolsas de mestrado e de doutorado do PPGDir, Edital que aqui é utilizado subsidiariamente para essa Chamada.

A Comissão de Bolsas do PPGDir, em 25 de março de 2015